



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 032/2020, DE 24/03/2020.**

**PRORROGA TODOS OS VENCIMENTOS DE  
TAXAS, IMPOSTOS E SERVIÇOS  
OCORRIDOS ENTRE OS DIAS 17/03/2020 E  
19/04/2020.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**

I - O Decreto nº 515/2020 (parcialmente revogado) e o Decreto nº 525/2020, ambos do Estado de Santa Catarina que declaram as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

II - Que o Município tem contrato com a Cooperativa de Créditos de Livre Admissão de Associados Itapiranga – SICOOB CREDITAPIRANGA, para arrecadação de tributos;

III – Que muitos contribuintes não irão conseguir realizar os pagamentos dentro dos prazos de vencimento, em função da Agência Bancária não estar realizando atendimento ao público pelos prazos determinados nos Decretos acima mencionados, ambos de sete dias, inicialmente, sendo que o primeiro iniciou no dia 17 de março, e o segundo – que o prorrogou –, estará vigente até o dia 31 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados, no âmbito municipal, todos os impostos, taxas e serviços que venceram e vencerão entre os dias 17/03/2020 e 19/04/2020, ficando os contribuintes, desta forma, e neste período, isentos da cobrança de multa e juros.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão a conta dos créditos orçamentários vigentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste – SC, em 24 de março de 2020.

  
**FERNANDO BISIGO**  
Prefeito Municipal